



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 842/2018

**Autor
JOÃO DANIEL**

**Partido
PT**

1. () Supressiva 2. () Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. () Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 1º, da MPV nº 842, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....
.....

Art.3º.....
.....

“§1º. No prazo de até quinze dias após a data da publicação desta Lei, o governo enviará ao Congresso Nacional projeto de Lei de Crédito Suplementar com as dotações necessárias para garantir a concessão dos rebates de que trata o caput”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa garantir a efetividade da concessão de rebates para a liquidação das operações de crédito rural objeto do dispositivo em tela. Na forma prevista no texto original da MPV, a medida estará condicionada à inclusão na Lei Orçamentária de 2018 do montante das despesas a serem resarcidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Nada garante que o governo tomará a iniciativa nessa direção.

PARLAMENTAR

Deputado João Daniel (PT-SE)

CD/18949.62665-20